



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**EDITAL N.º 01/2022**

Processo Simplificado para Seleção de **ESTAGIÁRIO (A)**, para atender **ALUNO (A) COM DEFICIÊNCIA**, com remuneração através de **BOLSA-AUXÍLIO**.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO** para **cadastro reserva de Estagiário para atender aluno com deficiência**, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem, para realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio, junto as unidades escolares da Rede Estadual, a ser realizado por meio do Centro de Integração Empresa Escola do RS, tendo em vista o **Contrato N° 020849/2021**, regido pelas instruções contidas neste Edital.

**1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1** O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela das necessidades a serem providas através de Estágio, por CRE e Município, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade de 1(um) ano a partir da data de homologação deste Processo Seletivo podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Seduc.
- 1.2** A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o ingresso imediato ao Programa Bolsa Estágio e sim, a expectativa de estagiar nas escolas da Rede Estadual, de acordo com as necessidades da SEDUC e respeitada a ordem de classificação final;
- 1.3** Das vagas ofertadas, 10%(dez por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) portadores de deficiência, desde que as atribuições dos estagiários sejam compatíveis com suas deficiências, nos termos do § 5º do artigo 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 1.4** Das vagas aos candidatos negros e/ou pardos, nos termos da diretriz estabelecida pelo Art. 17 da Lei nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, serão reservadas 16%(dezesseis por cento) das vagas ofertadas.
- 1.5** Das vagas ofertadas, 1%(um por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) trans., nos termos do inciso III do artigo 2, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de Dezembro de 2021.
- 1.6** Das vagas ofertadas, 1%(um por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) indígena, nos termos do inciso IV do artigo 2, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021;
- 1.7** Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no art. 2º, incisos I, II, III, IV, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, por falta de candidatos habilitados, as vagas restantes serão revertidas para os demais candidatos qualificados na respectiva ordem de classificação.
- 1.8** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.9** O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o (a) estagiário (a) e a Secretaria de Estado da Educação do RS.
- 1.10** O estágio poderá ter regime de 4 (quatro) à 6 (seis) horas diárias conforme interesse da Administração com remuneração de acordo com as horas cumpridas.

**1.11** O estagiário receberá a importância mensal, a título de bolsa, conforme a tabela abaixo:

Tabela de valores a serem pagos aos estagiários 1										
Nível	Escolaridade	Carga Horária		Bolsa-Auxílio 2		Auxílio Alimentação 3		Auxílio Transporte 4		Total(R\$)
		Semanal	Mensal	Valor hora(R\$)	Subtotal(R\$)	Unitário(R\$)	Subtotal(R\$)	Unitário(R\$)	Subtotal(R\$)	
A	Ensino Médio e Técnico	20	80	2,77	221,60	10,94	218,80	9,60	192,00	632,40
		25	100	2,77	227,00	10,94	218,80	9,60	192,00	687,80
		30	120	2,77	332,4	10,94	218,80	9,60	192,00	743,20
B	Ensino Superior (do 1º ao 4º semestre)	20	80	3,31	264,80	10,94	218,80	9,60	192,00	675,60
		25	100	3,31	331,00	10,94	218,80	9,60	192,00	741,80
		30	120	3,31	397,20	10,94	218,80	9,60	192,00	808,00
C	Ensino Superior (do 5º ao 6º semestre)	20	80	3,90	312,00	10,94	218,80	9,60	192,00	722,80
		25	100	3,90	390,00	10,94	218,80	9,60	192,00	800,80
		30	120	3,90	468,00	10,94	218,80	9,60	192,00	878,80
D	Ensino Superior (a partir do 7º semestre)	20	80	4,79	383,20	10,94	218,80	9,60	192,00	794,00
		25	100	4,79	479,00	10,94	218,80	9,60	192,00	898,80
		30	120	4,79	574,80	10,94	218,80	9,60	192,00	985,60

Obs.: 1- Os valores constantes nesta tabela constituem uma previsão para 20(vinte) dias úteis, sofrendo variações caso a efetividade possua quantidade maior ou menor de dias úteis, bem como na hipótese de variação na quantidade de horas efetivamente estagiadas pelo estudante; 2- Valores estabelecidos no art. 1º do Decreto Estadual nº51.317/2014; 3- Valor Estabelecido no art. 1º da Lei Estadual nº15.011/2017c/c e art. Art.2º da Lei Estadual nº10.002/1993; 4- Valor estabelecido no art. 1º da Lei Estadual nº8.746/1988 e art. 2º do Decreto Estadual nº33.104/1989, combinados com art. 1º do Decreto Municipal nº20.205/2019.

## 2) DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO ESTAGIÁRIO DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA:

- 2.1 Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula comum, da sala de recursos, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com deficiência;
- 2.2 Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
- 2.3 Atuar como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com deficiência;
- 2.4 Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com deficiência;
- 2.5 Contribuir para a queda da barreira dos estereótipos, considerando as potencialidades e a fragilidade do aluno;
- 2.6 Assessorar o aluno com deficiência no cotidiano escolar;
- 2.7 Viabilizar a participação efetiva dos alunos com deficiência no contexto escolar, auxiliando no seu deslocamento, alimentação, higiene e demais atividades cotidianas;
- 2.8 Encaminhar e acompanhar os alunos especiais quando na realização de atividades extraclasse e extracurriculares;
- 2.9 Orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola, durante o recesso escolar;
- 2.10 Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC;
- 2.11 Executar outras atividades afins, no período de recesso escolar.

## 3) CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA
Inscrição com envio de documentos conforme lista que consta no item I, do Anexo 01	De 14/07/2022 a 26/07/2022 (13 dias)
Divulgação e homologação da lista de inscritos e ordem de classificação	Em 29/07/22.
Prazo final para recurso	Em 01/08/2022
Divulgação da Classificação final	Em 03/08/2022

#### 4) DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1 Para participar do processo seletivo, o (a) estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

4.2 Ser brasileiro(a);

4.3 Ter no mínimo 16 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;

4.4 Estar matriculado (a) no ano letivo de 2022;

4.5 Ser estudante de Ensino Médio, na Modalidade de Curso Normal/Magistério ou estudante do Ensino Superior, nos cursos de Licenciatura ou Pedagogia, com frequência efetiva em ensino regular em Instituições devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou CEED/RS, podendo ocorrer a progressão do curso de médio para superior durante o período de estágio.

4.6 Para os(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência(PcD), possuir Laudo Médico expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições e enviá-lo, para o e-mail [seducps@cieers.org.br](mailto:seducps@cieers.org.br), no ato da inscrição e apresentá-lo no ato do chamamento;

**Obs.:** O laudo Médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID). E o candidato(a) deverá sinalizar, assinalando em campo próprio no Painel do Estudante, que é PNE e que deseja concorrer como tal. E a deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as atividades para Estágio para atender aluno com deficiência;

4.7 Para efeitos do Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, considerar-se-ão negros, pardos, trans. e indígenas, aqueles que assim se declararem expressamente, através de formulário no anexo III deste edital.

#### 5) DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 14/07/2022 a 26/07/2022**, exclusivamente no site do CIEERS([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br));

5.2 Para participar do processo de seleção, o(a) estudante deverá acessar o site do CIEERS([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)), fazer seu cadastro ou atualizá-lo(caso já tenha feito anteriormente), após realizar a inscrição indicando o Município e a Coordenadoria Regional de Educação/CRE que deseja concorrer no processo de seleção, conforme anexo IV deste edital;

5.3 Enviar os documentos pessoais e pertinentes a habilitação no ato da inscrição, conforme indicação no item I, do Anexo I neste edital;

5.4 No momento do chamamento, o(a) candidato(a) deverá anexar documento de identificação com foto e atestado da instituição de ensino que comprove seu grau de escolaridade;

5.5 Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição;

5.6 Só serão aceitas inscrições para os cursos mencionados neste edital e caso o candidato realize mais de um curso, ele deverá optar pela inscrição em estágio de somente um, independente do nível do curso;

5.7 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no seu conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento;

5.8 Os dados do cadastro do(a) estudante são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído deste Processo, aquele que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O(a) candidato(a) também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

5.8.1 A Seduc e o CIEERS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida no sistema ou pelos dados pessoais informados incorretamente por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Poderá ser cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

#### 6) DOS RECURSOS:

6.1 O prazo para interposição de recurso está estabelecido no cronograma;

6.2 O recurso deve ser enviado para o e-mail [seducps@cieers.org.br](mailto:seducps@cieers.org.br), conforme contido no Anexo II, com o assunto: Recurso Processo Seletivo SEDUC.

## 7) DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados para o estágio ao atendimento de aluno com deficiência, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo.

7.2 A classificação será feita pelo CIEERS, considerando os critérios abaixo mencionados, sendo que após a compilação destes dados, a ordem da mesma será enviada a SEDUC/CRE para o chamamento e a realização da próxima etapa do processo, que será o de entrevista.

### 7.2.1 Grau de Escolaridade:

Grau de Escolaridade	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título	Pontuação Máxima
Ensino Médio concluído	01	05 pontos	60 pontos
Ensino Médio - Curso Normal/Magistério em andamento – 1º ao 2º ano	01	05 pontos	
Ensino Médio/Curso Normal em andamento – a partir do 3º ano	01	10 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação (pedagogia e psicopedagogia) – 1º ao 6º semestre	01	20 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação (pedagogia e psicopedagogia) – a partir do 7º semestre	01	20 pontos	

### 7.2.2 Curso Complementar e/ou experiência na função:

Cursos complementares e experiência	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título	Pontuação Máxima
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da educação com mais de 15 horas.	Até 05 Títulos	02 pontos	40 pontos
Monitoria na área de atuação com mais de 20 horas.	Até 02 Títulos	05 pontos	
Monitoria na área de atuação com mais de 40 horas.	Até 02 Títulos	10 pontos	

Obs.: A Monitoria apresentada através de certificado digitalizado, devem ser em temáticas compatíveis com a função ao Estágio para atender aluno com deficiência.

7.3 A pontuação Final será a soma da pontuação total dos certificados válidos e documentos pessoais digitalizados na inscrição, conforme item I, do Anexo I.

7.4 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos

7.5 Critérios para desempate: A - Data de nascimento, em ordem decrescente; B - Data e horário de inscrição em ordem crescente; C - persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.6 A classificação final será publicada até 03/08/2022, na página do CIEERS([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).

## 8) DO CHAMAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:

8.1 O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente classificado, será comunicado ao mesmo pela SEDUC/CRE, através de e-mail e/ou telefone informados na inscrição pelo candidato.

- 8.2** O(a) candidato(a) chamado(a) que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.
- 8.3** Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
- 8.4** O(a) estudante que desistir formalmente do estágio, com e-mail enviado para o CIEE [seducps@cieers.org.br](mailto:seducps@cieers.org.br), será excluído da lista de classificação. E o CIEE comunica a desistência para a CRE/Seduc, para que a mesma realize a atualização da listagem de classificados, sempre que ocorrer exclusão de classificados.
- 8.5** O chamamento dos candidatos, sendo utilizada a ordem de classificação realizada pelo CIEERS, será de responsabilidade da Seduc, como também o preenchimento de vagas de estágio, através das 30 Coordenadorias Regionais de Educação. Observando a classificação, o interesse, a necessidade, a conveniência do serviço e a compatibilidade das atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, entre o Estágio e a legislação vigente.
- 8.6** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.7** O processo seletivo tem validade de um (01) ano, a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Seduc.
- 8.8** O período de estágio terá duração de até no máximo de 2 anos, exceto quando se tratar de um estagiário portador de necessidade especiais, conforme Art 11º da lei de estágio nº 11.788/2008.
- 8.9** No momento do chamamento, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento (conforme item II, do anexo I) de identificação com foto, CPF, atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência e semestralidade, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas). Esses documentos deverão ser digitalizados e anexados no portal do estudante no site do CIEERS, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
- 8.10** É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc.) atualizados no site do CIEERS, sob pena de perder a vaga quando convocado.

## **9) DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1** Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.
- 9.2** Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEERS.
- 9.3** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
- 9.4** Ao firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o(a) estudante sai da lista de classificado(a) e retornará somente participando de novo processo seletivo.
- 9.5** A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.
- 9.6** Inviabilizará o preenchimento da vaga o estudante que for autor de processo judicial contra a Secretaria Estadual de Educação do RS.
- 9.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEERS.

Porto Alegre, 13 de julho de 2022.

**Stefanie Henking Eskereski**

Secretária Estadual de Educação Adjunta

## ANEXO I

### **DOCUMENTOS À SEREM ENVIADOS POR E-MAIL PARA A INSCRIÇÃO E CHAMAMENTO:**

Os candidatos inscritos serão classificados para o estágio ao atendimento de aluno com deficiência, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela no item 7, deste edital.

#### **I - DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA: devem ser enviadas para o e-mail [seducps@cieers.org.br](mailto:seducps@cieers.org.br) no ato da inscrição, para a sua classificação**

1. Comprovante de matrícula do ano de 2022, da Instituição de Ensino a qual está vinculado (a), especificando ano e/ou semestre;
2. Certificação de Ensino Médio ou Histórico Escolar;
3. Comprovante de participação em Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros ou Oficinas, com informação da carga horária mínima de 15 horas.

#### **II - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DIGITALIZADA: realizar upload no Portal do CIEERS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) no ato do chamamento**

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
3. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Qualificação Eleitoral;
4. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência e semestralidade.
6. Se candidato (a) Pessoa com Deficiência (PCD), laudo médico descrevendo o estado de saúde (CID) e as possibilidades do (a) candidato (a) para as atividades de Estágio;

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

AO CIEERS

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DA VAGA: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A) – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio nas escolas da rede Estadual do RS, no atendimento de aluno deficiente, conforme estabelecido no Edital 01, de julho de 2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- negro(a)
- pardo(a)
- deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)
- trans.
- indígena

**OBS.** Quesitos de cor ou raça utilizados conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro ainda, que estou ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio, na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a), na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato (a)



**ANEXO IV**

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
ACEGUA	13ª	BAGÉ	BALNEÁRIO PINHAL	11ª	OSÓRIO
AGUA SANTA	7ª	PASSO FUNDO	BARÃO	2ª	SÃO LEOPOLDO
AGUDO	24ª	CACHOEIRA DO SUL	BARÃO DO COTEGIPE	15ª	ERECHIM
AJURICABA	36ª	IJUÍ	BARÃO DO TRIUNFO	12ª	GUAÍBA
ALECRIM	17ª	SANTA ROSA	BARRA DO GUARITA	21ª	TRES PASSOS
ALEGRETE	10ª	URUGUAIANA	BARRA DO QUARAÍ	10ª	URUGUAIANA
ALEGRIA	17ª	SANTA ROSA	BARRA DO RIBEIRO	12ª	GUAÍBA
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	39ª	CARAZINHO	BARRA DO RIO AZUL	15ª	ERECHIM
ALPESTRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	BARRA FUNDA	39ª	CARAZINHO
ALTO ALEGRE	25ª	SOLEDADE	BARRACÃO	15ª	ERECHIM
ALTO FELIZ	2ª	SÃO LEOPOLDO	BARROS CASSAL	25ª	SOLEDADE
ALVORADA	28ª	GRAVATAÍ	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	15ª	ERECHIM
AMARAL FERRADOR	5ª	PELOTAS	BENTO GONÇALVES	16ª	BENTO GONÇALVES
AMETISTA DO SUL	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	BOA VISTA DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ANDRÉ DA ROCHA	16ª	BENTO GONÇALVES	BOA VISTA DO BURICÁ	17ª	SANTA ROSA
ANTA GORDA	3ª	ESTRELA	BOA VISTA DO CADEADO	9ª	CRUZ ALTA
ANTÔNIO PRADO	4ª	CAXIAS DO SUL	BOA VISTA DO INCRA	9ª	CRUZ ALTA
ARAMBARÉ	12ª	GUAÍBA	BOA VISTA DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES
ARARICA	2ª	SÃO LEOPOLDO	BOM JESUS	23ª	VACARIA
ARATIBA	15ª	ERECHIM	BOM PRINCÍPIO	2ª	SÃO LEOPOLDO
ARROIO DO MEIO	3ª	ESTRELA	BOM PROGRESSO	21ª	TRÊS PASSOS
ARROIO DO PADRE	5ª	PELOTAS	BOM RETIRO DO SUL	3ª	ESTRELA
ARROIO DO SAL	11ª	OSÓRIO	BOQUEIRÃO DO LEÃO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
ARROIO DO TIGRE	24ª	CACHOEIRA DO SUL	BOSSOROCA	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
ARROIO DOS RATOS	12ª	GUAÍBA	BRAGA	21ª	TRÊS PASSOS
ARROIO GRANDE	5ª	PELOTAS	BROCHIER	2ª	SÃO LEOPOLDO
ARVOREZINHA	25ª	SOLEDADE	BUTIÁ	12ª	GUAÍBA
AUGUSTO PESTANA	36ª	IJUÍ	CAÇAPAVA DO SUL	13ª	BAGÉ
AUREA	15ª	ERECHIM	CACEQUI	8ª	SANTA MARIA
BAGÉ	13ª	BAGÉ	CACHOEIRA DO SUL	24ª	CACHOEIRA DO SUL

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
CACHOEIRINHA	28 <sup>a</sup>	GRAVATAÍ	CENTENÁRIO	15 <sup>a</sup>	ERECHIM
CAIBATÉ	32 <sup>a</sup>	SÃO LUIZ GONZAGA	CERRITO	5 <sup>a</sup>	PELOTAS
CAIÇARA	20 <sup>a</sup>	PALMEIRA DAS MISSÕES	CERRO BRANCO	24 <sup>a</sup>	CACHOEIRA DO SUL
CAMAQUÃ	12 <sup>a</sup>	GUAÍBA	CERRO GRANDE	20 <sup>a</sup>	PALMEIRA DAS MISSÕES
CAMARGO	7 <sup>a</sup>	PASSO FUNDO	CERRO GRANDE DO SUL	12 <sup>a</sup>	GUAÍBA
CAMBARÁ DO SUL	4 <sup>a</sup>	CAXIAS DO SUL	CERRO LARGO	14 <sup>a</sup>	SANTO ÂNGELO
CAMPESTRE DA SERRA	23 <sup>a</sup>	VACARIA	CHAPADA	39 <sup>a</sup>	CARAZINHO
CAMPINA DAS MISSÕES	17 <sup>a</sup>	SANTA ROSA	CHARQUEADAS	12 <sup>a</sup>	GUAÍBA
CAMPINAS DO SUL	15 <sup>a</sup>	ERECHIM	CHARRUA	15 <sup>a</sup>	ERECHIM
CAMPO BOM	2 <sup>a</sup>	SÃO LEOPOLDO	CHIAPETA	36 <sup>a</sup>	IJUÍ
CAMPO NOVO	21 <sup>a</sup>	TRÊS PASSOS	CHUÍ	18 <sup>a</sup>	RIO GRANDE
CAMPOS BORGES	25 <sup>a</sup>	SOLEDADE	CHUVISCA	12 <sup>a</sup>	GUAÍBA
CANDELARIA	6 <sup>a</sup>	SANTA CRUZ DO SUL	CIDREIRA	11 <sup>a</sup>	OSÓRIO
CANDIDO GODOI	17 <sup>a</sup>	SANTA ROSA	CIRÍACO	7 <sup>a</sup>	PASSO FUNDO
CANDIOTA	13 <sup>a</sup>	BAGÉ	COLINAS	3 <sup>a</sup>	ESTRELA
CANELA	4 <sup>a</sup>	CAXIAS DO SUL	COLORADO	39 <sup>a</sup>	CARAZINHO
CANGUÇÚ	5 <sup>a</sup>	PELOTAS	CONDOR	36 <sup>a</sup>	IJUÍ
CANOAS	27 <sup>a</sup>	CANOAS	CONSTANTINA	39 <sup>a</sup>	CARAZINHO
CANUDOS DO VALE	3 <sup>a</sup>	ESTRELA	COQUEIRO BAIXO	3 <sup>a</sup>	ESTRELA
CAPÃO BONITO DO SUL	7 <sup>a</sup>	PASSO FUNDO	COQUEIROS DO SUL	39 <sup>a</sup>	CARAZINHO
CAPÃO DA CANOA	11 <sup>a</sup>	OSÓRIO	CORONEL BICACO	21 <sup>a</sup>	TRÊS PASSOS
CAPÃO DO CIPÓ	35 <sup>a</sup>	SÃO BORJA	CORONEL PILAR	16 <sup>a</sup>	BENTO GONÇALVES
CAPÃO DO LEÃO	5 <sup>a</sup>	PELOTAS	COTIPORÃ	16 <sup>a</sup>	BENTO GONÇALVES
CAPELA DE SANTANA	2 <sup>a</sup>	SÃO LEOPOLDO	COXILHA	7 <sup>a</sup>	PASSO FUNDO
CAPITÃO	3 <sup>a</sup>	ESTRELA	CRISSIUMAL	21 <sup>a</sup>	TRÊS PASSOS
CAPIVARI DO SUL	11 <sup>a</sup>	OSÓRIO	CRISTAL	5 <sup>a</sup>	PELOTAS
CARAÁ	11 <sup>a</sup>	OSÓRIO	CRISTAL DO SUL	20 <sup>a</sup>	PALMEIRA DAS MISSÕES
CARAZINHO	39 <sup>a</sup>	CARAZINHO	CRUZ ALTA	9 <sup>a</sup>	CRUZ ALTA
CARLOS BARBOSA	16 <sup>a</sup>	BENTO GONÇALVES	CRUZALTENSE	15 <sup>a</sup>	ERECHIM
CARLOS GOMES	15 <sup>a</sup>	ERECHIM	CRUZEIRO DO SUL	3 <sup>a</sup>	ESTRELA
CASCA	7 <sup>a</sup>	PASSO FUNDO	DAVID CANABARRO	7 <sup>a</sup>	PASSO FUNDO
CASEIROS	7 <sup>a</sup>	PASSO FUNDO	DERRUBADAS	21 <sup>a</sup>	TRÊS PASSOS
CATUIPE	36 <sup>a</sup>	IJUÍ	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	32 <sup>a</sup>	SÃO LUIZ GONZAGA
CAXIAS DO SUL	4 <sup>a</sup>	CAXIAS DO SUL	DILERMANDO DE AGUIAR	8 <sup>a</sup>	SANTA MARIA

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
DOIS IRMÃOS	2ª	SÃO LEOPOLDO	FELIZ	2ª	SÃO LEOPOLDO
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	FLORES DA CUNHA	4ª	CAXIAS DO SUL
DOIS LAJEADOS	16ª	BENTO GONÇALVES	FLORIANO PEIXOTO	15ª	ERECHIM
DOM FELICIANO	12ª	GUAÍBA	FONTOURA XAVIER	25ª	SOLEDADE
DOM PEDRITO	13ª	BAGÉ	FORMIGUEIRO	8ª	SANTA MARIA
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	11ª	OSÓRIO	FORTALEZA DOS VALOS	9ª	CRUZ ALTA
DONA FRANCISCA	24ª	CACHOEIRA DO SUL	FREDERICO WESTPHALEN	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	17ª	SANTA ROSA	GARIBALDI	16ª	BENTO GONÇALVES
DOUTOR RICARDO	3ª	ESTRELA	GARRUCHOS	35ª	SÃO BORJA
ELDORADO DO SUL	12ª	GUAÍBA	GAURAMA	15ª	ERECHIM
ENCANTADO	3ª	ESTRELA	GENERAL CÂMARA	12ª	GUAÍBA
ENCRUZILHADA DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	GENTIL	7ª	PASSO FUNDO
ENGENHO VELHO	39ª	CARAZINHO	GETULIO VARGAS	15ª	ERECHIM
ENTRE RIOS DO SUL	15ª	ERECHIM	GIRUÁ	17ª	SANTA ROSA
ENTRE-IJUÍ	14ª	SANTO ÂNGELO	GLORINHA	28ª	GRAVATAÍ
EREBANGO	15ª	ERECHIM	GRAMADO	4ª	CAXIAS DO SUL
ERECHIM	15ª	ERECHIM	GRAMADO DOS LOUREIROS	7ª	PASSO FUNDO
ERNESTINA	7ª	PASSO FUNDO	GRAMADO XAVIER	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
ERVAL SECO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	GRAVATAÍ	28ª	GRAVATAÍ
ERVAL GRANDE	15ª	ERECHIM	GUABIJU	16ª	BENTO GONÇALVES
ESMERALDA	23ª	VACARIA	GUAÍBA	12ª	GUAÍBA
ESPERANÇA DO SUL	21ª	TRÊS PASSOS	GUAPORÉ	7ª	PASSO FUNDO
ESPUMOSO	25ª	SOLEDADE	GUARANI DAS MISSÕES	14ª	SANTO ÂNGELO
ESTAÇÃO	15ª	ERECHIM	HARMONIA	2ª	SÃO LEOPOLDO
ESTÂNCIA VELHA	2ª	SÃO LEOPOLDO	HERVAL	5ª	PELOTAS
ESTEIO	27ª	CANOAS	HERVEIRAS	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
ESTRELA	3ª	ESTRELA	HORIZONTINA	17ª	SANTA ROSA
ESTRELA VELHA	24ª	CACHOEIRA DO SUL	HULHA NEGRA	13ª	BAGÉ
EUGENIO DE CASTRO	14ª	SANTO ÂNGELO	HUMAITÁ	21ª	TRES PASSOS
FAGUNDES VARELA	16ª	BENTO GONÇALVES	IBARAMA	24ª	CACHOEIRA DO SUL
FARROUPILHA	4ª	CAXIAS DO SUL	IBIAÇA	7ª	PASSO FUNDO
FAXINAL DO SOTURNO	8ª	SANTA MARIA	IBIRAIARAS	7ª	PASSO FUNDO
FAXINALZINHO	15ª	ERECHIM	IBIRAPUITÃ	25ª	SOLEDADE

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
IBIRUBÁ	9ª	CRUZ ALTA	LAVRAS DO SUL	13ª	BAGÉ
IGREJINHA	2ª	SÃO LEOPOLDO	LIBERATO SALZANO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
IJUÍ	36ª	IJUI	LINDOLFO COLLOR	2ª	SÃO LEOPOLDO
ILOPOLIS	25ª	SOLEDADE	LINHA NOVA	2ª	SÃO LEOPOLDO
IMBÉ	11ª	OSÓRIO	MAÇAMBARÁ	35ª	SÃO BORJA
IMIGRANTE	3ª	ESTRELA	MACHADINHO	15ª	ERECHIM
INDEPENDENCIA	17ª	SANTA ROSA	MAMPITUBA	11ª	OSÓRIO
INHACORÁ	36ª	IJUI	MANOEL VIANA	10ª	URUGUAIANA
IPE	23ª	VACARIA	MAQUINÉ	11ª	OSÓRIO
IPIRANGA DO SUL	15ª	ERECHIM	MARATÁ	2ª	SÃO LEOPOLDO
IRAI	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	MARAU	7ª	PASSO FUNDO
ITAARA	8ª	SANTA MARIA	MARCELINO RAMOS	15ª	ERECHIM
ITACURUBI	35ª	SÃO BORJA	MARIANA PIMENTEL	12ª	GUAÍBA
ITAPUCA	25ª	SOLEDADE	MARIANO MORO	15ª	ERECHIM
ITAQUI	10ª	URUGUAIANA	MARQUES DE SOUZA	3ª	ESTRELA
ITATI	11ª	OSÓRIO	MATA	8ª	SANTA MARIA
ITATIBA DO SUL	15ª	ERECHIM	MATO LEITÃO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
IVORA	8ª	SANTA MARIA	MATO QUEIMADO	7ª	PASSO FUNDO
IVOTI	2ª	SÃO LEOPOLDO	MATO QUEIMADO	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
JABOTICABA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	MINAS DO LEÃO	12ª	GUAÍBA
JACUIZINHO	9ª	CRUZ ALTA	MIRAGUAÍ	21ª	TRES PASSOS
JACUTINGA	15ª	ERECHIM	MONTAURI	16ª	BENTO GONÇALVES
JAGUARÃO	5ª	PELOTAS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	23ª	VACARIA
JAGUARI	8ª	SANTA MARIA	MONTE BELO DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES
JAQUIRANA	4ª	CAXIAS DO SUL	MONTENEGRO	2ª	SÃO LEOPOLDO
JARI	9ª	CRUZ ALTA	MORMAÇO	25ª	SOLEDADE
JOIA	36ª	IJUI	MORRINHOS DO SUL	11ª	OSÓRIO
JULIO DE CASTILHOS	8ª	SANTA MARIA	MORRO REDONDO	5ª	PELOTAS
LAGOA BONITA DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	MORRO REUTER	2ª	SÃO LEOPOLDO
LAGOA DOS TRES CANTOS	25ª	SOLEDADE	MOSTARDAS	11ª	OSÓRIO
LAGOA VERMELHA	7ª	PASSO FUNDO	MUÇUM	3ª	ESTRELA
LAGOÃO	25ª	SOLEDADE	MUITOS CAPÕES	23ª	VACARIA
LAJEADO	3ª	ESTRELA	MULITERNO	7ª	PASSO FUNDO
LAJEADO DO TIGRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	NÃO ME TOQUE	39ª	CARAZINHO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
NICOLAU VERGUEIRO	7ª	PASSO FUNDO	PAROBE	2ª	SÃO LEOPOLDO
NONOAI	7ª	PASSO FUNDO	PASSA SETE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
NOVA ALVORADA	25ª	SOLEDADE	PASSO DO SOBRADO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
NOVA ARAÇÁ	16ª	BENTO GONÇALVES	PASSO FUNDO	7ª	PASSO FUNDO
NOVA BASSANO	16ª	BENTO GONÇALVES	PAULO BENTO	15ª	ERECHIM
NOVA BOA VISTA	39ª	CARAZINHO	PAVERAMA	3ª	ESTRELA
NOVA BRESCIA	3ª	ESTRELA	PEDRAS ALTAS	5ª	PELOTAS
NOVA CANDELARIA	17ª	SANTA ROSA	PEDRO OSORIO	5ª	PELOTAS
NOVA ESPERANÇA DO SUL	8ª	SANTA MARIA	PEJUÇARA	9ª	CRUZ ALTA
NOVA HARTZ	2ª	SÃO LEOPOLDO	PELOTAS	5ª	PELOTAS
NOVA PADUA	4ª	CAXIAS DO SUL	PICADA CAFÉ	4ª	CAXIAS DO SUL
NOVA PALMA	8ª	SANTA MARIA	PINHAL	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
NOVA PETRÓPOLIS	4ª	CAXIAS DO SUL	PINHAL DA SERRA	23ª	VACARIA
NOVA PRATA	16ª	BENTO GONÇALVES	PINHAL GRANDE	8ª	SANTA MARIA
NOVA RAMADA	36ª	IJUI	PINHEIRINHO DO VALE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
NOVA ROMA DO SUL	4ª	CAXIAS DO SUL	PINHEIRO MACHADO	5ª	PELOTAS
NOVA SANTA RITA	27ª	CANOAS	PINTO BANDEIRA	16ª	BENTO GONÇALVES
NOVO BARREIRO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	PIRAPO	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
NOVO CABRAIS	24ª	CACHOEIRA DO SUL	PIRATINI	5ª	PELOTAS
NOVO HAMBURGO	2ª	SÃO LEOPOLDO	PLANALTO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
NOVO MACHADO	17ª	SANTA ROSA	POÇO DAS ANTAS	2ª	SÃO LEOPOLDO
NOVO TIRADENTES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	PONTÃO	7ª	PASSO FUNDO
NOVO XINGU	39ª	CARAZINHO	PONTE PRETA	15ª	ERECHIM
OSORIO	11ª	OSORIO	PORTÃO	2ª	SÃO LEOPOLDO
PAIM FILHO	15ª	ERECHIM	PORTO ALEGRE	1ª	PORTO ALEGRE
PALMARES DO SUL	11ª	OSORIO	PORTO LUCENA	17ª	SANTA ROSA
PALMEIRA DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	PORTO MAUÁ	17ª	SANTA ROSA
PALMITINHO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	PORTO VERA CRUZ	17ª	SANTA ROSA
PANAMBI	36ª	IJUI	PORTO XAVIER	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
PANTANO GRANDE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	POUSO NOVO	3ª	ESTRELA
PARAI	16ª	BENTO GONÇALVES	PRESIDENTE LUCENA	2ª	SÃO LEOPOLDO
PARAISO DO SUL	24ª	CACHOEIRA DO SUL	PROGRESSO	3ª	ESTRELA
PARECI NOVO	2ª	SÃO LEOPOLDO	PROTASIO ALVES	16ª	BENTO GONÇALVES

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
PUTINGA	3ª	ESTRELA	SANTA ROSA	17ª	SANTA ROSA
QUARAÍ	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA TEREZA	16ª	BENTO GONÇALVES
QUATRO IRMÃOS	15ª	ERECHIM	SANTA VITORIA DO PALMAR	18ª	RIO GRANDE
QUEVEDOS	8ª	SANTA MARIA	SANTANA DA BOA VISTA	5ª	PELOTAS
QUINZE DE NOVEMBRO	9ª	CRUZ ALTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
REDENTORA	21ª	TRES PASSOS	SANTIAGO	35ª	SÃO BORJA
RELVADO	3ª	ESTRELA	SANTO ANGELO	14ª	SANTO ANGELO
RESTINGA SECA	24ª	CACHOEIRA DO SUL	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	11ª	OSORIO
RIO DOS INDIOS	7ª	PASSO FUNDO	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
RIO GRANDE	18ª	RIO GRANDE	SANTO ANTONIO DO PALMA	7ª	PASSO FUNDO
RIO PARDO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	SANTO AUGUSTO	21ª	TRES PASSOS
RIOZINHO	11ª	OSORIO	SANTO CRISTO	17ª	SANTA ROSA
ROCA SALES	3ª	ESTRELA	SANTO EXPEDITO DO SUL	15ª	ERECHIM
RODEIO BONITO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	SÃO BORJA	35ª	SÃO BORJA
ROLADOR	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA	SÃO DOMINGOS DO SUL	7ª	PASSO FUNDO
ROLANTE	11ª	OSORIO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	8ª	SANTA MARIA
RONDA ALTA	39ª	CARAZINHO	SÃO FRANCISCO DE PAULA	4ª	CAXIAS DO SUL
RONDINHA	39ª	CARAZINHO	SÃO GABRIEL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
ROQUE GONZALES	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA	SÃO JERONIMO	12ª	GUAÍBA
ROSARIO DO SUL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOÃO DA URTIGA	15ª	ERECHIM
SAGRADA FAMILIA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	SÃO JOÃO DO POLESINE	8ª	SANTA MARIA
SALDANHA MARINHO	39ª	CARAZINHO	SÃO JORGE	16ª	BENTO GONÇALVES
SALTO DO JACUI	9ª	CRUZ ALTA	SÃO JOSE DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
SALVADOR DAS MISSÕES	14ª	SANTO ANGELO	SÃO JOSE DO HERVAL	25ª	SOLEDADE
SALVADOR DO SUL	2ª	SÃO LEOPOLDO	SÃO JOSÉ DO HORTENCIO	2ª	SÃO LEOPOLDO
SANANDUVA	15ª	ERECHIM	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	17ª	SANTA ROSA
SANTA BARBARA DO SUL	39ª	CARAZINHO	SÃO JOSÉ DO NORTE	18ª	RIO GRANDE
SANTA CECILIA DO SUL	7ª	PASSO FUNDO	SÃO JOSÉ DO OURO	15ª	ERECHIM
SANTA CLARA DO SUL	3ª	ESTRELA	SÃO JOSÉ DO SUL	2ª	SÃO LEOPOLDO
SANTA CRUZ DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	23ª	VACARIA
SANTA MARGARIDA DO SUL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO LEOPOLDO	2ª	SÃO LEOPOLDO
SANTA MARIA	8ª	SANTA MARIA	SÃO LOURENÇO DO SUL	5ª	PELOTAS
SANTA MARIA DO HERVAL	2ª	SÃO LEOPOLDO	SÃO LUIZ GONZAGA	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA

MUNICÍPIO	CRE	SEDE	MUNICÍPIO	CRE	SEDE
SÃO MARCOS	4ª	CAXIAS DO SUL	SOLEDADE	25ª	SOLEDADE
SÃO MARTINHO	21ª	TRÊS PASSOS	TABAI	3ª	ESTRELA
SÃO MARTINHO DA SERRA	8ª	SANTA MARIA	TAPEJARA	7ª	PASSO FUNDO
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	14ª	SANTO ANGELO	TAPERA	25ª	SOLEDADE
SÃO PAULO DAS MISSÕES	17ª	SANTA ROSA	TAPES	12ª	GUAÍBA
SÃO PEDRO DA SERRA	2ª	SÃO LEOPOLDO	TAQUARA	2ª	SÃO LEOPOLDO
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	TAQUARI	3ª	ESTRELA
SÃO PEDRO DO BUTIÁ	14ª	SANTO ANGELO	TAQUARUÇU DO SUL	20ª	PALMEIRA DO SUL
SÃO PEDRO DO SUL	8ª	SANTA MARIA	TAVARES	11ª	OSORIO
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	2ª	SÃO LEOPOLDO	TENENTE PORTELA	21ª	TRES PASSOS
SÃO SEPÉ	8ª	SANTA MARIA	TERRA DE AREIA	11ª	OSORIO
SÃO VALENTIM	15ª	ERECHIM	TEUTÔNIA	3ª	ESTRELA
SÃO VALENTIM DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES	TIO HUGO	39ª	CARAZINHO
SÃO VALÉRIO DO SUL	21ª	TRÊS PASSOS	TIRADENTES DO SUL	21ª	TRES PASSOS
SÃO VENDELINO	2ª	SÃO LEOPOLDO	TOROPI	8ª	SANTA MARIA
SÃO VICENTE DO SUL	8ª	SANTA MARIA	TORRES	11ª	OSORIO
SÃO NICOLAU	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA	TRAMANDAÍ	11ª	OSORIO
SAPIRANGA	2ª	SÃO LEOPOLDO	TRAVESSEIRO	3ª	ESTRELA
SAPUCAIA DO SUL	27ª	CANOAS	TRES ARROIOS	15ª	ERECHIM
SARANDI	39ª	CARAZINHO	TRES CACHOEIRAS	11ª	OSORIO
SEBERI	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES	TRES COROAS	2ª	SÃO LEOPOLDO
SEDE NOVA	21ª	TRÊS PASSOS	TRES DE MAIO	17ª	SANTA ROSA
SEGREDO	24ª	CACHOEIRA DO SUL	TRES FORQUILHAS	11ª	OSORIO
SELBACH	25ª	SOLEDADE	TRES PALMEIRAS	39ª	CARAZINHO
SENADOR SALGADO FILHO	17ª	SANTA ROSA	TRES PASSOS	21ª	TRES PASSOS
SENTINELA DO SUL	12ª	GUAÍBA	TRINDADE DO SUL	39ª	CARAZINHO
SERAFINA CORREA	16ª	BENTO GONÇALVES	TRIUNFO	27ª	CANOAS
SERIO	3ª	ESTRELA	TUCUNDUVA	17ª	SANTA ROSA
SERTÃO	7ª	PASSO FUNDO	TUNAS	25ª	SOLEDADE
SERTÃO SANTANA	12ª	GUAÍBA	TUPANCI DO SUL	15ª	ERECHIM
SETE DE SETEMBRO	14ª	SANTO ANGELO	TUPANCIRETÃ	9ª	CRUZ ALTA
SEVERIANO DE ALMEIDA	15ª	ERECHIM	TUPANDI	2ª	SÃO LEOPOLDO
SILVEIRA MARTINS	8ª	SANTA MARIA	TUPARENDI	17ª	SANTA ROSA
SINIMBU	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	TURUÇU	5ª	PELOTAS
SOBRADINHO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL	UBIRETAMA	14ª	SANTO ANGELO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
UNIÃO DA SERRA	7ª	PASSO FUNDO
UNISTALDA	35ª	SÃO BORJA
URUGUAIANA	10ª	URUGUAIANA
VACARIA	23ª	VACARIA
VALE DO SOL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VALE REAL	2ª	SÃO LEOPOLDO
VALE VERDE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VANINI	7ª	PASSO FUNDO
VENÂNCIO AIRES	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VERA CRUZ	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VERANÓPOLIS	16ª	BENTO GONÇALVES
VESPASIANO CORREA	3ª	ESTRELA
VIADUTOS	15ª	ERECHIM

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
VIAMÃO	28ª	GRAVATAÍ
VICENTE DUTRA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
VICTOR GRAEFF	39ª	CARAZINHO
VILA FLORES	16ª	BENTO GONÇALVES
VILA LANGARO	7ª	PASSO FUNDO
VILA MARIA	7ª	PASSO FUNDO
VILA NOVA DO SUL	8ª	SANTA MARIA
VISTA ALEGRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
VISTA ALEGRE DO PRATA	16ª	BENTO GONÇALVES
VISTA GAÚCHA	21ª	TRES PASSOS
VITORIA DAS MISSÕES	14ª	SANTO ANGELO
XANGRILÁ	11ª	OSORIO